



GOVERNO DE
BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS
EXTRAORDINÁRIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE MICRO E PEQUENA
EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO
DS – SEMPES - Nº 59/2016-
DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de relatório de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 165/2015-SUBCI/CGDF.

Classificação	Valor Empenhado (R\$)
Não aplicável	58.535,52
Folha de pagamento	5.502.127,41
Contratação direta (1)	20.274,02
Licitações (2)	308.557,08
Total	5.889.494,03

(1) Contratação direta: Dispensa e Inexigibilidade de licitação.
(2) Licitações: Concorrência, TP, Convite, Pregão, SRP.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da SEMPES perfaz:

Total: R\$328.830,00

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no período de 01/01/2014 a 21/10/2014.

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal – SEMPES.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Junho/2016

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
01/01/2014 A 21/10/2014**

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, no período de 07/07/2015 A 06/08/2015, com o objetivo de avaliar o Processo de Tomada de Contas Extraordinária da Unidade no exercício de 2014.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as falhas médias nº 1.3; 2.1; 2.2 e 3.1 e falhas graves nº 1.1; 1.2 e 3.2 contidas no Relatório de Auditoria nº 59/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, o Comitê de Certificação emitiu Certificado de Auditoria de REGULARIDADE COM RESSALVAS.

As principais constatações foram as seguintes:

- A. Contratação e acompanhamento inadequados;
- B. Processos administrativos pendentes de providências;
- C. Utilização de imóvel sem a devida autorização legal;
- D. Morosidade para regularização dos lançamentos contábeis;
- E. Ausência de regularização da Conta Contábil 113811600 - Crédito a receber por acerto financeiro com servidor;
- F. Falta de envio mensal de relatório à então SEPLAG;
- G. Morosidade na devolução de recursos recebidos por meio de convênio.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Possibilidade de recebimento inadequado do material adquirido sem atender à real necessidade da Secretaria;
- Possibilidade de responsabilização por despesas efetivadas sem autorização do ordenador de despesas;
- Gerenciamento falho por parte do setor de patrimônio da extinta SEMPES;
- Divergências de informações em relação à data de aquisição e à avaliação do estado de conservação desses bens, para fins de atualização e quantificação do dano;
- Aplicação de recurso público, sem observar as prescrições legais vigentes;
- Sistema contábil desatualizado, apresentando informações contábeis distorcidas;
- Falta de fidedignidade do Sistema contábil e dificuldade para reaver recursos públicos;
- Prejuízo ao controle sobre adesão a Atas de Registro de Preço realizado pela SEPLAG, comprometendo a transparência do gasto público;
- Risco de prejuízos ao Erário pela intempestividade na devolução dos recursos repassados devido à incidência de juros de mora e do registro de inadimplência junto ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV;
- Possibilidade de abertura de Tomada de Contas Especial em desfavor do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 56 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações a SEMPES:

- Instaurar procedimento correcional a fim de apurar as responsabilidades pelas irregularidades citadas;
- Proceder à elaboração de atos administrativos observando a tempestividade e a razoabilidade devida com vistas a atender o interesse público de forma plena;
- Designar os executores do contrato quando o Termo de Referência assim o estabelecer;
- Solicitar anuência ao Órgão Gerenciador para aderir a ARP nos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- Instruir os processos com a devida autorização do ordenador de despesa no intuito de atender o que determina o art. 47 do Decreto nº 32.598/2010;
- Observar o prazo máximo de 90 dias para adquirir o material nos casos de adesões a atas federais;
- Adotar, observados os princípios da administração pública, o disposto nos relatórios de procedimento preliminar e de tomada de contas especial relativos à situação dos bens móveis recebidos por doação pela SEMPES/DF com vistas a salvaguardar o interesse público;
- Proceder à devida depreciação dos bens para, se for o caso, quantificar o prejuízo ao erário;
- Transferir as informações contábeis da então SEMPES/DF para a SEDS/DF, de forma a manter os registros de acordo com as normas e a fidedignidade das demonstrações;
- Identificar os Processos relativos às Notas de Lançamento nºs 2014NL00063 e 2014NL00064 e regularizar a conta contábil nº 113811600 – Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor;
- Restituir à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República o valor recebido a título do Convênio nº 784.790/2013 – SDH/PR, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.